



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

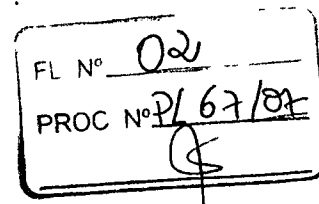
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 042

-

DE 21 DE AGOSTO DE 2007

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito suplementar".



Senhor Presidente:

Encaminho a essa egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial.

O crédito constante neste projeto será destinado a atender despesa com transferência de recurso financeiro, referente a convênio a ser firmado com a Organização de Serviços de Obras Sociais, para atendimento de adolescentes inseridos em medida sócio-educativa em regime aberto.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em **regime de urgência**, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A
MB./

FL Nº 03
PROC Nº 2167/07



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 042 - DE 21 DE AGOSTO DE 2007

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$-18.000,00 (dezoito mil reais)**, destinado a atender despesa com transferência de recurso financeiro referente a convênio firmado com outra esfera governamental, a ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS, na classificação orçamentária abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Assistência Social

02 13 01.08 244 0300 2.044 – 3.3.50.43 – 231 – Subvenção Social.....	R\$-	18.000,00
Total.....	R\$-	18.000,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º será coberta com recurso proveniente do excesso de arrecadação previsto para a fonte de recurso no exercício corrente, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II e recomendação contida no § 3º.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 21 de agosto de 2007.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal